



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 028/2025

(Elaborado conforme decreto municipal n.º 5.669, de 26 de janeiro de 2024)

1. DO OBJETO.

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARCOS E MOTORES DE POPA PARA O 22º FESTIVAL DE PESCA MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Descrição do Objeto:

a) O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de barcos e motores de popa para o 22º festival de pesca município de Nova Xavantina/MT.

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60774	EMBARCAÇÃO NÁUTICA DE 6 (SEIS) METROS, COM PROA ELEVADA, BORDA ALTA DE 50 CM E QUEBRA-ONDAS, INDICADA PARA MOTORES DE ATÉ 30HP, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, FABRICADA EM ALUMÍNIO DE LIGA NAVAL.	UND	6	R\$ 11.923,25	R\$ 71.539,50
2	60773	MOTOR DE POPA 20HP, 4 TEMPOS, SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, ARREFECIDO POR ÁGUA, DESTINADO A EMBARCAÇÕES DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.	UND	6	R\$ 20.372,50	R\$ 122.235,00
VALOR MÁXIMO TOTAL						R\$ 193.774,50

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 Eventos esportivos podem movimentar muito dinheiro e criar novas oportunidades de negócios e serviços na cidade. Além disso, organizar eventos esportivos é uma forma de incrementar o turismo na região, gerar empregos diretos e indiretos, movimentar a economia local e promover o município como ponto de ecoturismo na região e atrair turistas para a pesca esportiva.

2.2 Os praticantes da pesca esportiva, geralmente, possuem alto poder aquisitivo, são exigentes quanto a bons serviços, gastam muito, mas possuem o hábito de negociar tudo, tem preocupação especial com segurança, apreciam a culinária e a cultura dos lugares onde vai pescar, mas gostam de ter outras opções mais próximas de seus próprios hábitos quando não estão pescando, além disso, não abrem mão de conforto.

2.3 Neste sentido, o festival de pesca possibilita a visibilidade da cidade de Nova Xavantina como local apto a receber a demanda dessa enorme parcela de turistas que possuem alto poder aquisitivo e fomentam o comércio local.

2.4 Outra vantagem do turismo de pesca é que ele necessariamente envolve a participação da população local, tradicionalmente ligada à atividade pesqueira, para seu desenvolvimento. Para a viabilização dessa modalidade turística, diversos serviços são indispensáveis, tais como:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

- Pescadores locais, conhecedores do rio e de peixes, que orientam os pescadores na pesca embarcada;
- Criadores de minhocas e demais iscas;
- Carregadores de equipamentos;
- Vendedores de equipamentos – motores, remos, iscas, anzóis, varas;
- Hospedagem e alimentação;
- Campings;
- Agências de turismo;
- Meios de comunicação;
- Organizadoras de evento;
- Postos de combustíveis;
- Supermercados;
- Farmácias.

2.5 Diante dos benefícios proporcionados pela pesca esportiva, e considerando que Nova Xavantina é privilegiada por seus recursos naturais, especialmente pelo Rio das Mortes, a realização de eventos voltados à pesca esportiva apresenta grande potencial para atrair turistas praticantes dessa modalidade.

2.6 Nesse contexto, diante de um mercado em expansão e das potencialidades do município, torna-se fundamental a aquisição de barcos e motores de popa. Esses produtos integrarão a premiação do 22º Festival de Pesca de Nova Xavantina/MT, sendo destinados aos participantes que obtiverem as melhores classificações na competição.

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

3.1 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2 Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços junto aos fornecedores comuns dos produtos e preços públicos praticados. Os orçamentos em questão estão devidamente juntados neste processo.

3.3 O Critério de julgamento adotado **será o menor preço**, conforme definido neste Termo de Referência, edital e seus anexos.

4. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 Conforme o disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021, existe a possibilidade de prorrogação da aquisição por Registro de Preços. Vejamos o disposto:

*Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.*

4.2 Considerando a regulamentação estadual da Lei 14.133/2021 por meio do Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022 e do Decreto Estadual n.º 779 de 2024, verifica-se a possibilidade de prorrogação das atas nos seguintes moldes:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

Art. 205. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e que haja previsão no ato convocatório. (Redação dada pelo Decreto Estadual n.º 779 de 2024)

§ 7º Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original. (Redação acrescida pelo Decreto nº 779/2024). (Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022).

4.3 Neste sentido, a redação do Decreto Estadual n.º 779 de 2024 apresenta o disposto:

Art. 5º. Ficam alterados o caput e o § 6º, e acrescentado o § 7º ao art. 205 do Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e que haja previsão no ato convocatório.

(...)

§ 6º A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado, observado o disposto no § 7º deste artigo.

§ 7º Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original." (Decreto Estadual n.º 779 de 2024).

4.4 Diante da possibilidade legal de prorrogação do registro de preços por mais 1 (um) ano, conforme os dispositivos legais mencionados, o presente registro de preços poderá ser renovado por igual período a vigência do presente Registro de Preços, destinado à aquisição de barcos e motores de popa para o Festival de Pesca de Nova Xavantina/MT.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO

5.1 A modalidade licitatória conhecida como pregão é um método de aquisição de bens e serviços estabelecido pela lei 14.133/2021. O pregão eletrônico, conforme estabelecido na referida lei, é uma modalidade obrigatória de aquisição de bens e serviços comuns que permite uma série de vantagens para os órgãos públicos, fornecedores e principalmente para a sociedade.

5.2 Vejamos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. (Lei 14.133/2021).

5.3 Ademais:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei 14.133/2021).

5.4 A administração pública dispõe do pregão eletrônico como modalidade preferencial para a realização das aquisições de bens e contratações de serviços. Tal modalidade permite que o processo de aquisição seja conduzido de forma mais rápida e eficiente, reduzindo significativamente o tempo necessário para a conclusão da licitação. A referida celeridade torna-se especialmente importante para atender às demandas urgentes da administração pública e garantir a prestação de serviços de forma oportuna e eficaz.

5.5 No que diz respeito à competitividade, este é um elemento fundamental para a elaboração de um processo mais justo e eficiente. A modalidade de pregão, sobretudo o eletrônico, possibilita a ampliação da participação de mais fornecedores interessados. Uma vez que o pregão não fica restrito à uma determinada região geográfica, assim, evitando uma predileção aos fornecedores locais e a consequente diminuição dos fornecedores e ofertas. Isso resulta em uma maior variedade de propostas e melhores condições de contratação pela administração pública.

5.6 Outrossim, o pregão eletrônico proporciona maior transparência ao processo licitatório, haja vista que todas as etapas são realizadas digitalmente e podem ser acompanhadas por todos os interessados, desde a publicação do edital até a adjudicação do contrato. Resultando em uma maior confiabilidade na administração pública, bem como integridade e lisura ao processo licitatório.

5.7 Neste sentido, a Lei 14.133/2021 dispõe em seu Art. 5º diversos princípios norteadores da aplicação desta lei, dentre eles: o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade.

5.8 Consultemos o texto legal aplicável:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. (Lei 14.133/2021).

5.9 Desta forma, o modelo licitatório do pregão eletrônico atende a todos os princípios estabelecidos pela lei, contribuindo para um processo licitatório democrático, transparente, célere e menos oneroso ao contribuinte.

5.10 Por fim, a Administração Pública da Prefeitura de Nova Xavantina/MT, visando atender às exigências normativas e às orientações dos órgãos de controle, optou pela adoção da modalidade licitatória pregão para a aquisição de barcos e motores de popa destinados ao Festival de Pesca de Nova Xavantina/MT. Os detalhes desta contratação serão devidamente especificados ao longo deste Termo de Referência, bem como nos documentos que integram o respectivo processo, notadamente o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

6.1 Os bens desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato ou ata.

6.2 Os produtos serão entregues no horário, local e dia estipulado na Ordem de Fornecimento a ser emitido sob demanda da Secretaria responsável.

7. DA PADRONIZAÇÃO.

7.1 Considerando as características do objeto deste registro de preço, a presente licitação foi classificada como pregão, nos termos do artigo 6º, incisos XLI e XLVI, e do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Habilitação Jurídica.

8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.3 A Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com CNAE adequado ao seu objeto social e pertinente ao objeto desta licitação;

8.1.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2 Regularidade Fiscal

8.2.1 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2 Regularidade perante a Fazenda Federal;

8.2.3 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.2.4 Regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.2.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);

8.2.7 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.3 A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira;

8.3.1 Certidão de Falência e Concordata, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, noventa dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente seu prazo de validade;

8.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.4 Qualificação – Técnica

8.4.1 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que seja compatível com o objeto licitado.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que deverão ser cumpridas de imediato.

9.5 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6 O **CONTRATADO** ficará obrigado a reparar, corrigir ou substituir, total ou parcialmente e às suas próprias expensas, os itens objeto do contrato que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.7 O **CONTRATADO** deverá atender às demandas do recebedor da premiação, uma vez que os itens são destinados aos competidores vencedores do festival e estarão em seu período de garantia. Nesse sentido, todas as reclamações, bem como eventuais vícios ocultos e defeitos que possam surgir nos produtos fornecidos, deverão ser solucionados pela empresa vencedora e responsável pelo fornecimento dos itens objeto desta licitação.

9.8 O **CONTRATADO** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

9.9 Somente o **CONTRATADO** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de frete e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.10 A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.11 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.12 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

9.15 A Administração, por meio da secretaria responsável, **realizará os pedidos conforme as demandas internas do setor**, sendo que a utilização do registro de preços constitui procedimento auxiliar, a ser utilizado conforme conveniência e oportunidade da Administração Pública.

9.16 O item poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.17 Em hipótese alguma será aceita a entrega dos itens em desacordo com as condições pactuadas e estabelecidas junto ao objeto licitado, ficando sob responsabilidade da **CONTRATADA** o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

9.18 Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento, que será realizada pelo fiscal de contrato responsável em analisar e avaliar o produto, caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas nessa ETP, os produtos serão identificados em conformidade. Estando fora dos padrões descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

10.3 Fiscalizar, por meio dos fiscais de contrato designados a entrega dos produtos fornecidos de acordo com o objeto estabelecido.

10.4 Os itens apresentados deverão estar em perfeito estado e ser plenamente compatíveis com o objeto desta contratação, cabendo aos fiscais de contrato a responsabilidade pela verificação e atesto do recebimento.

10.5 Os fiscais de contrato poderão recusar o recebimento dos itens enviados pela **CONTRATADA**, caso seja constatado irregularidades no fornecimento dos itens fornecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

10.6 Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1 A **CONTRATADA** deverá entregar com pontualidade os materiais solicitados **para pronto uso** e de acordo com o disposto no subitem 1.2, alínea “a” deste termo.

11.2 Entregar produtos de primeira linha, iguais ou superiores aos itens objeto desta licitação.

11.3 A garantia dos produtos, incluindo eventuais reparos técnicos, reclamações relacionadas à garantia, vícios ocultos ou defeitos que venham a surgir posteriormente nos itens objeto desta licitação, **deverá** ser integralmente atendida e solucionada pela empresa fornecedora.

11.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato, os produtos fornecidos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados.

11.5 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura de Nova Xavantina, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

11.6 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, conforme estabelecido na Lei nº14.133/2021.

11.7 Atender com prontidão às reclamações apresentadas pelo **recebedor dos produtos (vencedor da premiação do festival)** e pelo fiscal do contrato, relativas ao objeto da presente licitação.

11.8 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

11.9 A **CONTRATADA** deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto licitado.

11.10 A **CONTRATADA** deverá atender as obrigações estipuladas pelo **CONTRATANTE**, conforme descritas neste Termo de Referência.

11.11 A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

11.12 Os objetos desta licitação deverão atender às normas técnicas e controle de qualidade.

11.13 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

11.14 O termos pactuados deverão ser executados fielmente entres as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133 de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.15 As comunicações entre o Município de Nova Xavantina/MT e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores informados pela Secretaria de Turismo e Cultura:

- Arinos Oliveira Serpa, Matrícula Funcional nº 4931;
- Flaviane França da Silva Mendes, Matrícula Funcional nº 5324;
- Murilo Passarelli, Matrícula Funcional nº 3909.

13. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

13.1 A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura e homologação do contrato entre a administração e o fornecedor.

14. PRAZO PARA ENTREGA:

14.1 Os produtos serão solicitados **sem quantidade mínima, conforme a necessidade da secretaria responsável, mediante emissão de Ordem de Serviço,** que será enviada à empresa **CONTRATADA**.

14.2 Os itens **deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos,** contados a partir do recebimento da requisição devidamente assinada, no local indicado pela Administração Municipal. O descarregamento dos produtos no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa adjudicada.

15. FORMA DE PAGAMENTO.

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

16.1 Por se tratar da fase inicial do processo de Planejamento apresentado neste documento, e em razão da flexibilidade e adaptação de um processo de abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para realização de compras futuras, a fim de oferecer maior flexibilidade neste processo, os recursos orçamentários que serão utilizados devem ser informados no ato da compra aquisição dos bens deste objeto.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

17.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Administração 2021/2024

nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Nova Xavantina – MT, 15 de maio de 2025

Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz
Equipe de Apoio
PORTARIA Nº 95/2025